



ESTADO DE GOIÁS
FMS SAO DOMINGOS
CNPJ: 08.645.875/0001-52
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 63540

Código: 63540
Data: 15/01/2025
Usuário: lazaro.costa
Solicitante: FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO
Tipo: Geral
Finalidade: SOLICITA PROVIDÊNCIAS (CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE INTERESSADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE - PARA A APLICAÇÃO DO MÉTODO DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA OU APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ABA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO)

Centro de Custo: 01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Situação: Não Executado
Processo: 4096/2025
CPF/CNPJ: 012.988.431-62
Licitação:

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	59210	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE - PARA APLICAÇÃO DO MÉTODO DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA	UND	Não Executado	16.319,0200	3,0000	0,0000	48.957,0600
							Valor Total	48.957,0600
Totais gerais:					Valor Total	Valor Total a Realizar		
					48.957,0600	48.957,0600		

FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
GILVANIR CARDOSO DOS REIS
DD Prefeito Municipal
Município de São Domingos - GO

Assunto: Solicita providências (Contratação, em carácter emergencial, de interessado para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE – para a aplicação do método de Análise Comportamental Aplicada ou Applied Behavior Analysis - ABA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos - GO)

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-la, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar providências para contratação, em carácter emergencial, de interessado para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE – para a aplicação do método de Análise Comportamental Aplicada ou Applied Behavior Analysis - ABA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos - GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo à presente.

A contratação emergencial de profissionais especializados na área da saúde, com expertise na aplicação do método de Análise Comportamental Aplicada (Applied Behavior Analysis – ABA), justifica-se pela necessidade de garantir um atendimento qualificado e contínuo às crianças que apresentam dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos do espectro autista e outras condições que demandam uma abordagem terapêutica específica.

O trabalho integrado à equipe multiprofissional permite uma abordagem sistêmica, que valoriza os saberes dos educadores e os capacita para assumir um papel ativo na inclusão escolar. A intervenção institucional nas escolas, com base no mapeamento das demandas e na análise dos contextos escolares, possibilita a adoção de estratégias adequadas para cada realidade, otimizando os encaminhamentos e promovendo um ambiente mais acessível e acolhedor.

Ressaltamos a urgência desta solicitação e pedimos prioridade no atendimento a este caso, dada a gravidade da situação e o potencial risco envolvido. Estamos disponíveis para fornecer quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos necessários para a efetivação desta contratação e iniciarmos o tratamento o mais breve possível.

Segue anexo pesquisa de mercado, compostas por 03 (três) orçamentos/cotações de preços efetivada e anexada aos autos desse processo, para formação dos valores de referência e refletindo a realidade do mercado, colhidos através de pesquisa junto aos prestadores de serviço do ramo pertinente ao objeto do presente certame.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Vale ressaltar, que a compra em tela poderá ser ancorada nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à continuidade dos serviços públicos, segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Certo de merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

São Domingos - GO, 15 de janeiro de 2025.

FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: **Contratação Emergencial.**
Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Administrativo. Licitação. Contratos. Urgência. Licitação dispensável, caso de emergência ou de calamidade pública. Caracterização de urgência para atendimento de situação, quando colocado em risco a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços. Discricionariedade do Administrador, caracterização e deferimento.

1- OBJETO

1.1- Contratação, em carácter emergencial, de interessado para prestação de **SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE – para a aplicação do método de Análise Comportamental Aplicada ou Applied Behavior Analysis - ABA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos - GO, conforme abaixo:

Item	Cargo/Especialidade	Descrição	Un.	Quant.	Carga Horária Semanal	Valor Estimado por Mes R\$	Valor Estimado para 03 (três) meses
01	Psicólogo	Atuar no cotidiano da inclusão escolar criando em parceria de mediação junto aos educadores, visando superar as barreiras vivenciadas pelo aluno com deficiência e os demais envolvidos no contexto escolar. Enfoque na intervenção sobre preconceitos, estigmas e mitos que atuam sobre as pessoas com deficiência; Característica de trabalho na educação especial, de forma conjunta com a equipe multiprofissional numa perspectiva inclusiva. Utilização de estratégias de intervenção sobre o coletivo das instituições escolares, por meio de formas de abordagem que valorizem os saberes dos educadores e permitam a eles assumir o protagonismo da inclusão escolar. Intervenção institucional na escola, relevância de se conhecer suas reais demandas por meio de um mapeamento institucional e análise dos contextos escolares para uma adequada compreensão da realidade e encaminhamento para a equipe multiprofissional. Desenvolver anamnese e visita social visando o conhecimento da forma como a criança é percebida pelas pessoas com as quais convive, seu contexto sócio familiar, assim, planejar encaminhamentos mais adequados para a sua inserção no espaço escolar.	UN	01	20 horas semanais	16.319,02 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e dois centavos)	48.957,06 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
	Nutricionista	Atuar na avaliação, planejamento e intervenção nutricional, considerando as particularidades comportamentais de cada paciente. Sua atuação envolve a identificação de dificuldades alimentares, como seletividade extrema e aversões sensoriais, bem como a elaboração de planos alimentares individualizados que respeitem as preferências e necessidades nutricionais da criança. Além disso, utiliza técnicas baseadas no ABA para incentivar a	UN	01	20 horas semanais		

	aceitação de novos alimentos, reduzir comportamentos alimentares inadequados e promover maior autonomia durante as refeições. Atuar de forma integrada com outros profissionais da equipe multidisciplinar garantindo que a intervenção nutricional esteja alinhada ao plano terapêutico global. Atuação junto aos responsáveis pela criança, orientando-os sobre estratégias eficazes para a manutenção dos avanços no ambiente familiar. Contribuir para a melhora da qualidade de vida da criança, assegurando que sua alimentação seja não apenas adequada do ponto de vista nutricional, mas também favoreça um desenvolvimento saudável e equilibrado.					
Fisioterapeuta	Atuar na avaliação, prevenção e intervenção de dificuldades motoras que possam impactar o desenvolvimento global e a independência funcional. Sua atuação envolve a análise das habilidades motoras finas e grossas, da coordenação, do equilíbrio e do tônus muscular, identificando possíveis déficits que interfiram na mobilidade e na realização de atividades diárias. Elaborar planos de intervenção individualizados, utilizando técnicas específicas para estimular o desenvolvimento motor, a postura adequada e a melhora da funcionalidade da criança. Além disso, aplica estratégias baseadas no ABA para incentivar a participação ativa da criança no processo terapêutico, promovendo o engajamento nas atividades propostas por meio de reforço positivo e estímulos motivacionais. Trabalhar de forma integrada com outros profissionais da equipe multidisciplinar, garantindo que a intervenção motora esteja alinhada às demais abordagens terapêuticas. Orientar familiares e cuidadores sobre estratégias para estimular a funcionalidade da criança no ambiente doméstico e escolar, contribuindo para sua autonomia e qualidade de vida.	UN	01	30 horas semanais		
Neuropsicopedagoga	Atuar na avaliação e intervenção nos processos de aprendizagem, considerando as relações entre cognição, comportamento e desenvolvimento neuropsicológico. Sua atuação envolve a identificação de dificuldades no aprendizado, déficits cognitivos e barreiras comportamentais que impactam o desenvolvimento educacional da criança. Elaborar estratégias individualizadas para estimular habilidades acadêmicas, sociais e funcionais, utilizando abordagens baseadas em reforço positivo e modificação de comportamento. Trabalhar em conjunto com terapeutas, educadores e familiares para adaptar metodologias e ambientes de ensino, garantindo que a criança tenha melhores condições para assimilar conteúdos e desenvolver autonomia. Realizar orientação e capacitação dos responsáveis, fornecendo estratégias para potencializar o aprendizado no dia a dia. Dessa forma, a neuropsicopedagoga desempenha um papel essencial na promoção de um desenvolvimento global equilibrado, contribuindo para a inclusão e o progresso educacional da criança dentro e fora do ambiente terapêutico.	UN	01	40 horas semanais		
VALOR TOTAL ESTIMADO						48.957,06 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)

- 2.1 - A contratação emergencial de profissionais especializados na área da saúde, com expertise na aplicação do método de Análise Comportamental Aplicada (Applied Behavior Analysis – ABA), justifica-se pela necessidade de garantir um atendimento qualificado e contínuo às crianças que apresentam dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos do espectro autista e outras condições que demandam uma abordagem terapêutica específica.
- 2.2 - A atuação desses profissionais, especialmente do psicólogo, é essencial para a promoção da inclusão escolar, contribuindo para a mediação entre educadores e alunos com deficiência, a fim de superar barreiras pedagógicas e sociais que possam comprometer o processo de aprendizagem. Além disso, o psicólogo desempenha um papel fundamental na desconstrução de preconceitos e estigmas relacionados às pessoas com deficiência, auxiliando na implementação de práticas educacionais mais inclusivas.
- 2.3 - O trabalho integrado à equipe multiprofissional permite uma abordagem sistêmica, que valoriza os saberes dos educadores e os capacita para assumir um papel ativo na inclusão escolar. A intervenção institucional nas escolas, com base no mapeamento das demandas e na análise dos contextos escolares, possibilita a adoção de estratégias adequadas para cada realidade, otimizando os encaminhamentos e promovendo um ambiente mais acessível e acolhedor.
- 2.4 - Além disso, a realização de anamnese e visitas sociais possibilita um conhecimento mais aprofundado sobre o contexto sociofamiliar da criança, permitindo um planejamento de ações que favoreçam sua adaptação e desenvolvimento no ambiente escolar. Dessa forma, a contratação desses profissionais visa não apenas garantir o atendimento clínico, mas também fortalecer a rede de apoio às crianças, suas famílias e aos educadores, promovendo uma inclusão efetiva e qualificada.
- 2.5 - Esta situação configura-se como uma urgência de atendimento, justificando a contratação emergencial de serviços especializados, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou de calamidade pública que exijam ação imediata para prevenir ou mitigar prejuízos ao interesse público.
- 2.6 - A contratação ocorrerá na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à continuidade dos serviços públicos, segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – A contratação ocorrerá na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, verbis;

“Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1- A contratação por dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 48.957,06 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

6.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

7.3 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei n° 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

08.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei n° 14.133, de 2021.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.
- 10.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.
- 10.3. Executar o presente contrato em estrita consonância com a sua proposta;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.5. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.6. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.
- 11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos - GO, 15 de janeiro de 2025.

FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO
Secretário Municipal da Saúde